



# ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS

**Defender para servir**



**COMUNICADO Nº 02/2023**

## **CERTIFICADO DE ENCARTE. UM DIREITO TEM QUE SER PAGO?**

Após várias diligências da Associação de Praças junto do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada (GABCEMA), a Direção do Pessoal está a convocar as Praças para procederem à assinatura do Certificado de Encarte.

Este documento deveria ter sido entregue a todas as Praças no ato de ingresso nos Quadros Permanentes. Como costuma dizer o povo, "mais vale tarde do que nunca".

O Certificado de Encarte é um **direito consagrado no Artigo 115º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR)**, às Praças.

A Marinha na mensagem que enviou a convocar os Militares para procederem à assinatura do documento, solicita que sejam portadores da quantia de cinco euros, por forma a suportarem o encargo com a impressão do Certificado de Encarte.

Contactado o GABCEMA, este remete o pedido do valor de cinco euros para pagamento de custos com o Certificado de Encarte, para a Portaria 96/2006 de 1 de fevereiro, que diz no seu ponto 4º que, "*É suportado por conta do interessado o pagamento do custo do impresso do certificado de encarte e da capa do modelo oficial em que as folhas devem ser conservadas.*"

Esta obrigação, releva de injusta e, consideramos, um atropelo ao EMFAR.

A Associação de Praças irá remeter ao Gabinete da Ministra da Defesa Nacional um ofício, com carácter de urgente, a solicitar a revogação do número 4 da Portaria 96/2006 de 1 de fevereiro, por contrariar o EMFAR.

### **Um direito não se paga!**

Não obstante, a Associação de Praças sugere a todos os Camaradas que forem convocados para assinarem o documento, que o façam, mas que exijam o recibo do pagamento com o respetivo Número de Identificação Fiscal (NIF).

**"QUEM LUTA NEM SEMPRE GANHA, MAS QUEM NÃO LUTA PERDE SEMPRE!"**

Lisboa, 24 de janeiro de 2023

A Direção